



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos 1 los Oficiais

06/12/2018

Maria Pereira  
Secretária Executiva  
039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 124/2018, de 06 de dezembro de 2018**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 737/2018 - SECC, de 29 de novembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 44/2018;

**CONSIDERANDO** Contrato 44/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI** (CNPJ: 28.425.480/0001-51), para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de controle de pragas e vetores urbanos através de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento de todos os materiais necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Manoel Fortunato Sobrinho Júnior** (titular) e **Alberlan Fernandes da Silva** (substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 28 de novembro de 2018.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração